

ANO DE 2023**Processo CNEN
nº 01351.000160/2021-74****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO
REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO
NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A EMPRESA
INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Inove Terceirização e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.123.584/0001-16, sediada na Av. Manoel Alves da Silva, nº 539 – sala 09 – Centro, Cajueiro – AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER MARQUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 45038399, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 117.921.574-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000160/2021-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 04/01/2023 a 04/01/2024, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor mensal dos serviços é de **R\$ 39.053,70 (trinta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 468.466,36 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme disposto no quadro a seguir:

Serviço	Turno	Jornada	Valor Mensal Unitário (R\$)	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Limpeza	Diurno	40 h	3.467,28	7	24.270,94	291.251,32
Limpeza (Líder)	Diurno	40 h	3.622,65	1	3.622,65	43.471,74
Jardinagem	Diurno	40 h	3.720,04	3	11.160,11	133.921,30
TOTAL (R\$)					39.053,70	468.644,36

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
Fonte: 0100000000 ou 0150110100
Programa de Trabalho: 168744
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2478000013

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA – Para garantir o integral do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 23.432,22 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de [seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária](#).

CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 02/2022, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

ROGER MARQUES DA SILVA
Diretor
INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: